PORTARIA N.º 4145/2026
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA CONSPAVI CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., NO ÂMBITO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 4.082/2026, destinado à apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao Pregão Presencial nº 05/2023;

CONSIDERANDO a decisão administrativa consubstanciada na Portaria nº 4.136/2026, de 30 de setembro de 2026, que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante e aplicou a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Gertrudes pelo prazo de 03 (três) anos;

CONSIDERANDO o recurso administrativo interposto pela empresa CONSPAVI CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., objeto do Protocolo Administrativo nº 3.605/2026, submetido à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido em 09 de novembro de 2026 pela Procuradora Municipal Andréa Caroline Padovan, que, após exame das razões recursais, da regularidade procedimental e da legislação aplicável, concluiu pelo conhecimento e não provimento do recurso, reconhecendo a inexistência de fundamentos jurídicos que justifiquem a invalidação do procedimento ou a reforma da decisão recorrida;

CONSIDERANDO que, conforme a manifestação jurídica, foram assegurados à recorrente o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de apresentação de documentos e especificação de provas, não se verificando irregularidades capazes de comprometer a validade do procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que os fundamentos apresentados pela Procuradoria Jurídica são acolhidos por esta autoridade como razões de decidir, integrando a motivação do presente ato administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º: Fica **CONHECIDO** e, no mérito, **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **CONSPAVI CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**

LTDA., objeto do Protocolo Administrativo nº 3.605/2026, acolhendo-se integralmente os fundamentos e a conclusão do parecer jurídico emitido em 09 de novembro de 2026 pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º: Fica **MANTIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS,** a decisão administrativa consubstanciada na Portaria nº 4.136/2026, de 30 de setembro de 2026, inclusive quanto à sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Gertrudes pelo prazo de 03 (três) anos, aplicada à empresa recorrente.

Art. 3º: O parecer jurídico mencionado no artigo 1º constitui parte integrante da fundamentação desta decisão, para todos os efeitos administrativos e legais.

Art. 4º: Determina-se a ciência formal da empresa recorrente acerca desta decisão, bem como o encaminhamento aos setores competentes para os registros, publicações e demais providências administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.

Art. 5.º - A comissão de processo administrativo tomará as medidas cabíveis para o cumprimento das penalidades aplicadas.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, preservados os efeitos da decisão administrativa anteriormente proferida, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 7º - Cumpridas as formalidades, extingue-se e arquiva-se o procedimento administrativo em referência.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 16 de novembro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ADRIANA M. LOTUMOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO